

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.

A Direção da Escola Estadual **CÍCERO BARCALA JÚNIOR**, localizada no município de Carapicuíba, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – URE Carapicuíba, torna público o Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de **Agente de Organização Escolar - AOE**, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar - QAE com vínculo ativo junto a esta Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação neste Unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e o intertício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), com contribuição do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/008/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiências, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual “Cícero Barcala Júnior, disponibiliza por meio deste edital, **03 (três)** vaga para atuação de AOE junto aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências e deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade, nos termos do artigo 12§1º, da Constituição Federal.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral e, ser do masculino, em dia com as obrigações militares;
- d) Ter concluído o Ensino Médio;
- e) Não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;
- f) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- g) Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;
- h) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- i) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimento da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los. Não haverá alteração de vencimentos ou jornada, uma vez que as atividades estão previstas nas **atribuições do AOE**.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O candidato exercerá, quando selecionado, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referentes ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no BT, deverá realizar sua inscrição, nesta unidade escolar, no período de **18/05/2026 a 21/05/2026** através de preenchimento do formulário no link: <https://forms.gle/ZyyD9khWqejiV8P88> ou pela ficha de inscrição na unidade escolar.

Na entrevista, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios atualizados, conforme Capítulo VII deste edital.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor da Escola. **RG, CPF(CIN), COMPROVANTE DE ENDEREÇO, HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO/ OU DIPLOMA OU CERTICADO**

VIII – DA ENTREVISTA

A unidade escolar entrará em contato com os candidatos validados no BT para realização da entrevista presencial no dia **22/05/2026 às 14h**, conduzida pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar.

O processo seletivo será composto por análise documental e entrevista, considerando:

- a) perfil profissional;
- b) formação compatível;
- c) comunicação e postura;
- d) disponibilidade para o exercício das atribuições.

A participação no processo não implica obrigatoriedade de aproveitamento por parte da unidade escolar, configurando mera expectativa de direito.

IX – DO RESULTADO

O candidato selecionado será formalmente comunicado pelo Diretor Escolar. Os demais permanecerão em cadastro reserva até o término da validade deste edital.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, pelos canais oficiais da URE e/ou da unidade escolar, a divulgação dos editais, das etapas do processo seletivo e de todas as publicações relacionadas aos processos dos quais venha a participar.

O AOE Contratado por Tempo Determinado selecionado para atuação na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação.

Caso a unidade escolar de seleção seja distinta da unidade de exercício e/ou de classificação do candidato, caberá ao Diretor Escolar ou Diretor de Escola, em conjunto com a URE, realizar os procedimentos administrativos pertinentes para movimentação do candidato selecionado.

Carapicuíba, 18 de maio de 2026

Marli Aparecida da Silva
Diretor Escolar

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/ 2026

1. Nome Completo: _____

2. RG: _____ 3. CPF: _____ 4. Data de Nascimento: _____

5. Endereço: _____

6. Telefone/WhatsApp: _____ 7. E-mail: _____

8. Formação Acadêmica: _____

9. Experiências Anteriores (Como Aoe Na Seduc): _____

EXPERIÊNCIAS ANTERIORES (EM OUTRAS REDES OU PARTICULAR): _____

Carapicuíba, _____ de _____ de 2026
